



EDITAL Nº 002/2019 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para integrarem o Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX.

1. OBJETIVOS E FINALIDADES

- 1.1 Estimular docentes, discentes e comunidades, a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas;
- 1.2 Institucionalização de propostas que deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas sob a forma de projetos para integrarem a modalidade PIBEX:
 - a. Projeto de extensão universitária: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;
 - b. Extensão Inovadora é a ação de difusão do conhecimento científico e tecnológico à sociedade, constituído pela promoção de novo produto, serviço ou processo que compreenda a agregação de nova funcionalidade, ou característica a produto, serviço ou processo já existente, tendo como resultado a melhoria e efetivo ganho de qualidade ou desempenho, incluindo, de modo especial, aqueles que se caracterizem como tecnologias sociais ou que possam contribuir para o surgimento das mesmas;
 - c. As propostas submetidas ao PIBEX deverão ser apresentadas sob a forma de projetos que priorizem ações de extensão, podendo ser vinculados, ou não, a Projetos de Pesquisas, Atividades de Ensino e Programas de Extensão Institucionalizados.

2 DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

2.1 Aos docentes, técnicos e acadêmicos pós-graduação:

- a. Inserção dos projetos em currículo profissional;
- b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos científicos.

2.2 Aos acadêmicos de graduação:

- a. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos científicos.

2.3 Aos comunitários:

- a. A socialização e crescimento dos resultados que envolvem o conjunto de ações de extensão, desenvolvido por docentes, discentes, técnicos e colaboradores da Universidade.

3 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA PROJETOS PIBEX

3.1 A proposta submetida:

- a. Registrar, obrigatoriamente, no campo específico da proposta, um docente coordenador;



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



- b. Ter uma denominação sintética, devendo referir-se ao tema central da atividade a ser desenvolvida, sendo o tema central explicitamente uma ação de extensão;
- c. Ser ação de extensão, preferencialmente direcionada para públicos externos à UFAM, e que sejam projetos de extensão;
- d. Não ter sido aprovada como outra modalidade de extensão no mesmo período;
- e. Ter mérito técnico e relevância social. Na medida do possível, a equipe de coordenação deverá restringir-se à área de competência de contratação na UFAM, para conduzir o eixo central da atividade proposta;
- f. Ter viabilidade de execução das atividades propostas conforme cronograma apresentado no formulário;
- g. Ser desenvolvida e apresentada no formulário unificado, disponível na página online da PROEXT, assinalando no cabeçalho PIBEX e entregue com todos os itens do formulário preenchidos corretamente, exceto se publicado pela PROEXT outro procedimento. Deverá ser indicada no formulário a execução da proposta para 06 meses ou 12 meses;
- h. Conter todas as assinaturas exigidas no formulário, com carimbo do proponente. Caso o assinante não possua carimbo, constar de forma legível o nome completo e o nº do SIAPE;
- i. A proposta deve vir com todas as folhas carimbadas, numeradas e com o carimbo de página em branco, com capa de processo e, obrigatoriamente, entregue em local definido pelo COMEXI, além de capa dura específica da UFAM;
- j. Ser analisada pelo Comitê de Extensão da Unidade de Lotação do coordenador proponente;
- k. Serão, automaticamente, desclassificadas as propostas cujo proponente não apresentar a documentação exigida e não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital, independente de afastamento por motivo de férias e/ou licença dos coordenadores durante a fase de análise e aprovação da proposta, ressalvadas as mudanças no decorrer do processo, autorizadas pela Câmara de Extensão e Interiorização, publicadas pela PROEXT.

3.2 Aos proponentes coordenadores (Obrigatório) e vice-coordenadores (Facultativo) da ação de extensão:

- a. Ser docente ativo vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto ou visitante, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente, durante o período de execução do projeto. Nos casos de submissões por substitutos, visitantes ou credenciados, é obrigatório que o coordenador, ou o vice-coordenador, seja docente do quadro efetivo da UFAM;
- b. Não estar inadimplente com relatórios e prestações de contas de qualquer natureza, relativos à extensão universitária e a projetos institucionalizados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica da UFAM;
- c. Selecionar, a seu critério, o discente bolsista e os discentes voluntários com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto;



d. Elaborar o Plano de Trabalho do Bolsista de acordo com o item 3.5. do formulário de inscrição da proposta, com as datas previstas no Item 3.14 – cronograma PIBEX e período de execução conforme Edital;

e. Supervisionar o(s) discente(s) bolsista(s) e voluntários em todas as fases do projeto, inclusive na elaboração dos relatórios;

f. Cada docente poderá submeter somente uma (01) proposta de PIBEX como coordenador, podendo configurar como vice-coordenador em outro projeto PIBEX;

g. Entregar o relatório final conforme preconizado neste Edital. Na hipótese do coordenador sair do projeto antes do término previsto, o vice-coordenador dará continuidade ao projeto. Na falta ou impedimento do vice-coordenador, deverá ser indicado pelo departamento ou instância equivalente, a indicação do novo coordenador e/ou vice-coordenador.

3.3 Aos vice-coordenadores técnicos do projeto:

a. Ser técnico vinculado ao quadro de servidores da UFAM;

b. Auxiliar na supervisão e orientação do(s) discente(s) bolsista(s) e voluntário(s) em todas as fases do projeto.

3.4 Aos discentes bolsistas:

a. Ser selecionado e indicado a participar como discente bolsista do projeto pelo coordenador da ação. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador e/ou vice-coordenador da proposta;

b. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFAM durante a execução do projeto;

c. Não estar vinculado como participante em mais de um projeto de modalidade PIBEX simultaneamente;

d. Não ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa durante a vigência do projeto;

e. Executar Plano de Trabalho sob os auspícios do coordenador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

f. Manter ativa a conta corrente indicada para recebimento da bolsa de extensão. Não será de responsabilidade da PROEXT o cancelamento de depósito devido a contas inativas e não será solicitado pagamento retroativo nesses casos;

g. Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado.

3.5 Aos discentes voluntários:

a. Ser selecionado e indicado a participar como discente voluntário do projeto pelo coordenador da ação. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta;

b. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação em Instituições de Ensino Superior. Caso não seja discente da UFAM, entregar os documentos exigidos neste Edital procedentes de sua Instituição;

c. Não estar vinculado como participante em mais de um projeto de modalidade PIBEX simultaneamente;



d. Executar as ações propostas sob orientação do coordenador, com dedicação de no mínimo 08 (oito) horas e máxima de 20 (vinte) horas semanais;

e. Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado.

3.6 Condições necessárias e obrigatórias para os coordenadores, vice-coordenadores e acadêmicos bolsistas:

a. São solidariamente responsáveis por entregar à PROEXT pelo endereço eletrônico, exclusivamente, (projeto**pi**bex@ufam.edu.br) a ficha de avaliação mensal do discente bolsista (frequência) conforme calendário publicado neste Edital no item 3.12 subitem c, sendo a efetivação do pagamento rigorosamente condicionada ao correto preenchimento, à assinatura do coordenador ou vice-coordenador, chefe do departamento ou diretor na unidade (obrigatório o uso de carimbo), e à pontualidade da entrega da frequência para o e-mail citado. As frequências enviadas pelo endereço eletrônico, supracitado, terão validade após a confirmação de recebimento pelo DPROEX, emitida em resposta ao documento recebido. Não se considerará a frequência recebida fora dos prazos estabelecidos e será solicitado o pagamento dos bolsistas com frequências recebidas pela PROEXT até a data limite prevista no calendário.

3.7 Da documentação exigida para inscrição:

a. Formulário unificado, disponível na página da PROEXT <http://proexti.ufam.edu.br/index.php/formularios>, sendo entregue em duas vias, 01 (uma) impressa e 01 (uma) digital enviada para o endereço eletrônico (projeto**pi**bex@ufam.edu.br), com cópia ao Comitê de Extensão. É obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;

b. Termo de compromisso específico do coordenador e vice-coordenador, quando houver, devidamente preenchido e assinado;

c. Termo de compromisso específico do vice-coordenador técnico, quando houver;

d. Comprovante do encaminhamento da via digital entregue no endereço eletrônico [projeto**pi**bex@gmail.com](mailto:projetopibex@gmail.com) para ciência do Comitê de Extensão;

e. Pronunciamento da Comunidade em relação à manifestação de interesse do desenvolvimento da atividade proposta. Este documento pode ser substituído pela assinatura no item 3.9 do formulário unificado 2019. Caso haja especificidades do público difuso e que não seja possível a anuência prévia, deverá ser encaminhada uma justificativa metodológica para análise pela CEI.

f. No caso do público alvo ser representado por menores de 16 anos, deve ser enviado a anuência dos pais ou responsáveis legais. No caso da impossibilidade de obter a anuência previamente, deverá ser enviado um documento afirmando que a atividade não será executada antes da assinatura de anuência dos pais e se comprometendo a enviar as anuências assim que assinadas;

g. Anuência (ou ata de reunião) do departamento acadêmico ou instância equivalente, da disponibilização dos docentes coordenador e vice-coordenador da carga horária a ser



aplicada a efetivação do projeto. A anuência para atribuição de carga horária deverá ser firmada no item 3.8 do Formulário unificado 2019;

h. Anuência do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado assinado no item 3.10 do Formulário unificado 2018, quando houver vinculação do projeto ao Programa;

i. Plano individual de trabalho do discente bolsista, conforme modelo emanexo;

j. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP / Plataforma Brasil) no caso de qualquer atividade inserida no projeto tiver realização de pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo.

3.8 Da documentação exigida para propostas recomendadas:

a. Termo de compromisso de discente (bolsista ou voluntário), específico do PIBEX, devidamente preenchido e assinado;

b. Para discentes bolsistas, além do termo de compromisso, deve ser enviada a cópia dos seguintes documentos: cadastro de pessoa física (CPF) e comprovação de dados bancários (banco, agência e conta corrente);

c. Todos os documentos estabelecidos neste subitem 3.8 deverão ser entregues assinados via endereço eletrônico (projetopibex@ufam.edu.br). Não serão aceitos documentos impressos.

3.9 Das inscrições e análises das propostas submetidas ao PIBEX

a. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital deverão ser previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão (COMEXI) da Unidade Acadêmica da Capital e do Interior, na qual o proponente estiver lotado. Não serão aceitas propostas que não cumprirem os prazos previstos no item 3.14 – Cronograma, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data, condicionada à prévia aprovação da CEI;

b. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso do previsto, propostas incompletas ou em discordância das exigências deste Edital;

c. As análises e seleção das propostas serão de competência dos COMEXI de cada unidade. Nos casos que houver necessidade, poderá ser utilizado Consultores *AdHoc*;

d. A distribuição das bolsas por projeto na Unidade é de responsabilidade do Comitê de Extensão, considerando a pontuação recebida na análise na proposta, contabilizada no parecer. Quando necessário critério de desempate deverá ser observado, nesta ordem, projetos com a pontuação obtida: no público externo à UFAM, na relevância social, relevância acadêmica, relevância para pesquisa;

e. Serão disponibilizadas 110 bolsas de extensão para o ano de 2019, sendo distribuídas por Unidade Acadêmica conforme quadro abaixo.



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



	Unidade Acadêmica	Nº bolsas
1	Instituto de Ciências Biológicas	4
2	Instituto de Ciências Exatas	8
3	Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais	5
4	Faculdade de Informação e Comunicação	4
5	Faculdade de Artes	2
6	Faculdade de Letras	6
7	Instituto de Computação	3
8	Faculdade de Ciências Agrárias	6
9	Faculdade de Enfermagem	3
10	Faculdade de Medicina	3
11	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	2
12	Faculdade de Odontologia	2
13	Faculdade de Direito	2
14	Faculdade de Estudos Sociais	4
15	Faculdade de Educação Física e Fisioterapia	6
16	Faculdade de Educação	2
17	Faculdade de Tecnologia	8
18	Faculdade de Psicologia	3
19	IEAA	6
20	ICSEZ	7
21	ICET	9
22	INC	6
23	ISB	6
24	Órgãos Suplementares	3
	TOTAL	110



3.10 O COMEXI e os Consultores Ad Hoc utilizarão os seguintes critérios para análise e seleção das propostas:

- a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;
- b. Justificativa da proposta e caracterização do público-alvo, observando que as propostas devem advir de diagnósticos que demonstrem a essencialidade das demandas a serem atendidas através dos mesmos;
- c. Natureza acadêmica e expressa relação com a sociedade, demonstrando interação da equipe de execução com o público-alvo;
- d. Comunidades deverão ser ouvidas, garantindo-lhes a possibilidade de manifestarem-se em relação aos seus efetivos interesses e ao aceite do projeto submetido, conforme item 3.9 do formulário de inscrição denominado Pronunciamento da Comunidade;
- e. Clareza de objetivos e metas, reiterando a importância da vinculação com o ensino e a pesquisa, porém, considerando que o objetivo principal seja ação de extensão;
- f. Adequação e qualidade da metodologia aplicada, atendendo a exequibilidade das atividades propostas;
- g. Viabilidade do cronograma de execução;
- h. Plano de trabalho do discente bolsista que seja coerente com a sua atuação em 20 horas semanais;
- i. No caso de propostas de renovação deverão ser observadas e relacionadas as ações já realizadas com as ações propostas ao semestre atual;
- j. Na eventualidade de já existir algum outro trabalho em desenvolvimento na mesma área em que está sendo proposto, o projeto deverá especificar o que já está sendo desenvolvido e buscar possível parceria;
- k. A avaliação será realizada considerando-se os quesitos identificados na tabela de pontuação apresentada no formulário de análise e parecer da proposta PIBEX submetida;
- l. Os Comitês receberão as propostas, farão o *checklist* da documentação exigida no Edital e a análise dos projetos, e encaminharão para a PROEXT todas as propostas submetidas, as aprovadas e as com recomendações e/ou pendências;
- m. A PROEXT fará todas as publicações referentes a este edital, em sua página na internet;
- n. Os pedidos de reconsideração e atendimentos das pendências apontadas pelos Comitês e pelo DPROEX deverão ser apresentados diretamente à PROEXT, dentro do prazo estabelecido neste edital no item 3.14;
- o. Após o término dos prazos dos recursos, o coordenador ou vice-coordenador poderá desentranhar os documentos do processo;

3.11 Dos recursos financeiros e administrativos da modalidade PIBEX

- a. Serão utilizados recursos da UFAM para pagamento da bolsa de extensão. Em conformidade com a demanda das propostas, os recursos serão alocados de acordo com os limites de disponibilidade financeira planejados pela UFAM;
- b. De acordo com as possibilidades orçamentárias e Decisão da CEI, será concedido



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



01 (uma) bolsa de extensão para cada projeto. Para projetos que submeterem suas propostas solicitando quantidade de bolsas igual ou superior a 02 (duas), haverá a necessidade de uma fundamentação que justifique a quantidade solicitada, para posterior aprovação pela CEI;

c. As bolsas de extensão serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores correspondentes à tabela de valores de bolsas no país, RN-05/2013 pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico –CNPQ;

d. As bolsas disponibilizadas para as Unidades que não tiverem projetos aprovados ou não atingirem a cota máxima serão redistribuídas para outras Unidades que apresentarem propostas com mérito para aprovação, conforme pontuação recebida na análise das propostas. Essa redistribuição será efetuada pela Câmara de Extensão, após recebimento das propostas analisadas pelos Comitês de Extensão das Unidades Acadêmicas.

3.12 Da execução e dos relatórios das Propostas PIBEX aprovadas

a. A inserção ou substituição de discentes voluntários para participarem dos projetos aprovados deverá ocorrer mediante documento informativo à PROEXT e entrega dos documentos constantes no item 3.8 deste Edital. Todos os documentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico projtopibex@ufam.edu.br;

b. A substituição do discente bolsista deverá ocorrer mediante documento informativo à PROEXT e entrega do formulário de substituição de bolsista, contendo assinatura do bolsista que está sendo substituído, assinatura do novo bolsista e do coordenador do projeto, além da entrega dos documentos constantes no item 3.8 deste Edital. Todos os documentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico projtopibex@ufam.edu.br;

c. As frequências dos discentes bolsistas vinculados ao PIBEX deverão, obrigatoriamente, cumprir os prazos estabelecidos a seguir:

CALENDÁRIO PARA ENTREGA DE FREQUÊNCIA DOS BOLSISTAS PIBEX	
FREQUÊNCIA REFERENTE AO MÊS	DATA LIMITE
ABRIL – 2019	15 a 20 de Abril de 2019
MAIO – 2019	15 a 20 de Maio de 2019
JUNHO – 2019	15 a 20 de Junho de 2019
JULHO – 2019	15 a 20 de Julho de 2019
AGOSTO – 2019	15 a 20 de Agosto de 2019
SETEMBRO – 2019	15 a 20 de Setembro de 2019
OUTUBRO – 2019	15 a 20 de Outubro de 2019
NOVEMBRO – 2019	15 a 20 de Novembro de 2019
DEZEMBRO – 2019	15 a 20 de Dezembro de 2019
JANEIRO – 2020	15 a 20 de Janeiro de 2019
FEVEREIRO – 2020	15 a 20 de Fevereiro de 2019
MARÇO – 2020	15 a 20 de Março de 2019

d. As frequências serão recebidas pela PROEXT somente em via digitalizada, assinada, carimbada e enviada ao endereço eletrônico projtopibex@ufam.edu.br. Não será aceito documento anterior e posterior à data limite estabelecida. Por ser enviada, será válida a data apresentada no subitem c do item 3.12, sem quaisquer alterações;



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



-
- e. Em caso de mudança da comunidade público-alvo, a PROEXT deverá ser comunicada mediante justificativa e anuência da novacomunidade;
- f. O Relatório Final de atividades e relato de experiência dos discentes e comunidade são obrigatórios e deverão ser entregues no período constante do item 3.14 – cronograma PIBEX deste Edital;
- g. O formulário para o relatório está disponível na página online da PROEXT, devendo ser assinalado no cabeçalho a alternativa PIBEX, e entregue com todos os itens do mesmo preenchidos corretamente;
- h. No subitem 4.5.2 do formulário para relatório final deve ser expresso o grau de impacto estimado da atividade, considerando regular, bom ou excelente, estabelecendo no mínimo 05 fatores que contribuíram ou dificultaram os impactos causados sobre a comunidade;
- i. É obrigatório o envio do registro fotográfico e/ou fonográfico, devendo ser observado, obrigatoriamente, a Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Federal Nº 9.610/1998, enviando juntamente com os relatórios finais o termo de autorização de uso de imagem e assinalado “documento reservado” quando houver necessidade de sigilo dos registros;
- j. O registro fotográfico e/ou fonográfico deverá ser entregue à PROEXT em via digital, não havendo necessidade de impressão dos registros fotográficos;
- k. Deverão ser entregues 01 (uma) versão do relatório final impresso e 01 (uma) versão em formato digital em disco compacto (CD), podendo também ser encaminhado via endereço eletrônico (projetopibex@ufam.edu.br) em Word, para facilitação do trabalho de certificação; Nos casos em que os relatórios em via digital forem encaminhados ao endereço eletrônico supracitado, deverão ser enviados com cópias ao Comitê de extensão para ciência e comprovação;
- l. Todos discentes bolsistas participantes como executores da ação de extensão deverão escrever, assinar e encaminhar, junto ao relatório final, um relato de experiência que apresente o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referentes a sua participação na Atividade;
- m. Todos discentes voluntários participantes como executores da ação de extensão, ou no mínimo 04 (quatro) discentes, deverão escrever, assinar e encaminhar junto ao relatório final um relato de experiência que apresente o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referentes a sua participação na Atividade;
- n. O coordenador deverá encaminhar o mínimo de 04 (quatro) relatos do público participante. O relato escrito deve ser assinado e apresentar a relevância da atividade desenvolvida para aquele público. Serão considerados relatos via áudio ou vídeo, encaminhados juntamente com a via digital do relatório final e informado no relatório impresso. Não será válido como relato: questionário, lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares;
- o. Os relatórios e documentos que tratam este Edital deverão ser entregues na coordenação do COMEXI da sua Unidade, ficando estes responsáveis pela análise e pelo parecer dos aludidos relatórios.
-



3.13 Critérios a serem adotados pelo COMEXI para análise do relatório das atividades desenvolvidas:

- a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;
- b. Análise da relação: equipe executora e público-alvo. Devem-se considerar as atividades desenvolvidas e os relatos de experiência (quando entregues impressos ou em CD);
- c. Verificação da metodologia aplicada e da execução das atividades descritas, por meio dos resultados alcançados;
- d. Relevância das atividades para a comunidade, considerando os fatores de contribuição ou dificuldades no grau de impacto estimado e os relatos de experiência (quando entregues impressos ou em CD);
- e. No caso do relatório apresentado não esclarecer os critérios para análise constantes neste Edital, deverá ser solicitado aos coordenadores do projeto uma descrição circunstanciada ou uma justificativa do item não esclarecido, a ser entregue ao Comitê para nova apreciação, cumprindo o prazo estabelecido no item 3.14 – cronograma PIBEX;
- f. No caso de relatórios que não apresentarem as documentações exigidas o COMEXI solicitará tais documentos que, por sua vez, deverão ser entregues no prazo estabelecido no item citado;
- g. Os relatórios de atividades após aprovados pela Câmara de Extensão serão encaminhados ao Repositório de Produção Científica da Biblioteca Central da UFAM.

3.14 Do cronograma PIBEX

- a. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das propostas PIBEX, a serem desenvolvidas de abril de 2019 a março de 2020, tanto para Capital quanto para o Interior serão regidas pelo cronograma apresentado a seguir:



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital.	03/12/2018	Site da PROEXT
Data limite para inscrições das propostas nos Comitês.	18/01/2019	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade de Lotação do proponente
Data limite de recebimento dos processos analisados pelos COMEXIS para a PROEXT	08/02/2019	COMEXI
1ª Publicação pela PROEXT da relação das propostas recebidas contendo o título do projeto, pontuação, situação e observações pertinentes, quando necessário.	08/03/2019	Site da PROEXT
Prazo para soluções dos problemas apontados, quando houver.	08/03/2019 a 20/03/2019	Protocolo da PROEXT
Homologação pela CEI dos pareceres de aprovação.	27/03/2019	CEI
Publicação dos projetos aprovados pela Câmara de Extensão	29/03/2019	Site da PROEXT
Data limite para o envio da documentação dos projetos, descrita no Item 3.8. deste Edital.	15/04/2019	Email: projetopibex@ufam.edu.br
Data limite para entrega dos relatórios finais (06 meses)	30/10/2019	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade de Lotação do proponente
Data limite para entrega dos relatórios finais (12 meses)	31/05/2020	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade de Lotação do proponente
Data limite de recebimento dos processos analisados pelo COMEXI para aPROEXT.	30/06/2019	Protocolo da PROEXT
Encaminhamento da certificação	Até 40 dias úteis após a reunião da CEI aprovando o relatório final	Email do proponente

3.15 Certificação

a. A certificação de projetos de extensão PIBEX será confeccionada pela PROEXT e estará condicionada à aprovação e homologação do Relatório Final pelaCEI;

b. Toda certificação será emitida e enviada, via e-mail, para o coordenador e vice-coordenador, após aprovação do Relatório final, pela CEI, contendo os nomes de todos os executores edos participantes do projeto;

c. Emissão dos certificados: até 45 dias úteis após o envio da Decisão homologado o Relatório Final pela CEI;



d. Solicitações de certificados de participantes cuja listagem originalmente não constava no projeto, no momento em que o Relatório Final foi homologado, deverão ser previamente justificadas e passar pela Câmara de extensão para que esta dê o parecer, e, se favorável, certificá-los;

e. Caso haja público participante ou atividades específicas dentro do projeto (oficinas, palestras, etc), a listagem deverá vir junto ao Relatório Final com as devidas categorias de participação e cargas horárias especificadas;

f. Para finalistas, o coordenador deve solicitar a certificação antecipada somente a partir da entrega do Relatório Final na PROEXT, junto aos comprovantes de finalista (histórico escolar analítico e/ou declaração de finalista).

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os resumos de todas as propostas, conforme apresentados no formulário, serão disponibilizados no caderno de extensão da página da PROEXT, em formato digital;

4.2 Todas as ações de extensão, aprovadas pela CEI, deverão, quando solicitadas, ser inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT;

4.3 O apoio financeiro à realização dos projetos nas modalidades apresentadas neste Edital será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas;

4.4 A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações;

4.5 A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;

4.6 Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regimentar procedimento próprio para análise das propostas e relatórios, deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão, para ciência e homologação. Ressalta-se que, após haver a homologação, a divulgação do Regimento na Unidade é de responsabilidade dos Comitês;

4.7 No caso de falta ou impedimento da continuidade em executar as atividades pelo coordenador, caberá à Direção da Unidade as providências para a continuidade da ação, no prazo máximo de 30 dias;

4.8 Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 03 de Dezembro de 2018.

João Ricardo Bessa Freire
Pró-Reitor de Extensão e Interiorização